

PORTARIA Nº: 007/2015

“Nomeia Comissão de Sindicância para apurar cometimento de infração administrativa de servidor(a), e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Educação de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 158, da Lei n.º 501/1993,

Considerando memorando 001/2015, da Secretária de Educação relatando o comportamento do servidor Sergio Marcos da Silva, onde informa que o mesmo não cumpriu ordem de superior hierárquico, bem como se ausentou do trabalho durante o expediente, sem solicitar ao seu superior hierárquico ou sequer avisar, requerendo providências;

Considerando que é dever do servidor público municipal cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, bem como é proibido ao funcionário ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, nos termos do Artigo 131, inciso IV, e do art. 132, inciso I, ambos do Estatuto do Servidor Público Alto Jequitibá, Lei n.º 501/1993;

Considerando que o artigo 158, da Lei n.º 501/1993, prevê que “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ampla defesa.”;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Sindicância para apurar a ocorrência dos fatos mencionados no Memorando 001/2015, ficando nomeada a comissão abaixo para fins de apuração de inobservância de dever funcional:

- I. Cristina Sathler Pinel;
- II. Jane Bento da Silva Nascimento;
- III. Rita de Cássia Faria Arruda Soares.

Parágrafo único. Caberá a Presidência da Comissão ao primeiro nomeado e o secretário o segundo nomeado.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007 De 23/04/2015 a 23/04/2015

o/ ou no _____
Pág. _____ adição de _____

Serviço Responsável

Art. 2º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para a finalização dos trabalhos, contados da data de publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado tal prazo, uma única vez, por igual período, se necessário pela complexidade do caso.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo exclusivo aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 3º - O Setor de Pessoal tomará as providências para a execução dos trabalhos constantes da presente portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG,
em 23 de março de 2015.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 23/03/2015 a 23/04/2015

o/ ou no _____

Pág. _____ adição de _____

Servidor Responsável _____